



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 06/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 06/2024 firmado entre o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE e a empresa 26.867.288 SHAYMON WEDMO GONZAGA DE OLIVEIRA na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE** – CRF/SE, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 13.075.981/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Daniel Andrade de Oliveira**, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.554.565-XX, com domicílio profissional no endereço Av.Gov. Paulo Barreto de Menezes, n.º 352, Bairro 13 de Julho, Aracaju - SE – CEP: 49.020-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **26.867.288 SHAYMON WEDMO GONZAGA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.867.288/0001-90, sediado(a) na rua Gararu, nº 1315, Apto. 004 Edif. San Fernando, bairro Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49052-430, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por SHAYMON WEDMO GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº XXX.489.395-XX, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 06/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor inicial do contrato no percentual de **4,420850%**, correspondente à variação do INPC (IBGE) durante o período compreendido entre **junho de 2025 e maio de 2026** (12 meses) para a prestação de serviços de suporte na área de Tecnologia da informação (T.I), compreendendo a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos pertencentes ao CRF/SE (notebook/desktop).

**1 de 3**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** De 05 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, assim como prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que renovado o interesse do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com vista a garantir e assegurar o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pelo Conselho Regional de Farmácia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**2.1.** Com a aplicação do índice de reajuste, o valor unitário do contrato corresponde ao valor de **R\$ 137,31 (cento e trinta e sete reais e trinta e um centavos)**, sendo o valor global de **R\$ 4.668,54 (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                       | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE ESTIMADA DE MANUTENÇÕES POR EQUIPAMENTO | QUANTIDADE TOTAL (ANUAL) ESTIMADA DE MANUTENÇÕES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (ANUAL) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| 1    | Serviços de manutenção preventiva e corretiva de computador (notebook/desktop). | UNIDADE                 | 17                         | 02                                                 | 34                                               | R\$ 137,31     | R\$ 4.668,54        |

**2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

- **6.2.2.1.1.01.04.04.005.007-Serviço de Manutenção, Adaptação, e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



#### CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Aracaju, 01 de julho de 2026

Daniel Andrade de Oliveira  
Presidente do CRF/SE

Shaymon Wedmo Gonzaga De Oliveira  
Representante Legal da Contratada

CRFSE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

3 de 3

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes, 352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 – Aracaju –

SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-

5297 / [crfse@yahoo.com.br](mailto:crfse@yahoo.com.br) / [ouvidoriacrse@gmail.com](mailto:ouvidoriacrse@gmail.com)